



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0500002.10.0018

- ADITIVO CONTRATUAL -

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025, **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA “BENEFÍCIO AUXÍLIO MORADIA”**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E RODRIGO DA SILVA QUADROS.*

INEXIGIBILIDADE Nº 0019/2025 – ART. 74, INCISO V DA LEI Nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Nemrod Emerick, brasileiro, matrícula funcional nº 006049, residente e domiciliado no Município de Alegre/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, tendo como ente interveniente a Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos (UG A. Social), representada por sua Secretária, e **RODRIGO DA SILVA QUADROS**, pessoa física, *portador do CPF nº 071.***.7-28*, residente neste Município de Alegre/ES, doravante designado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA ATENDER AO “BENEFÍCIO AUXÍLIO MORADIA” EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES**, conforme Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com fulcro no art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.245, de 1991 e Lei Municipal nº 3.158 de 08/08/2011, bem como demais legislações correlatas, em conformidade com o que disciplina o Processo 2025-RPD3X de 13/11/2025, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do Contrato Nº 173/2025 por mais 06 (seis) meses, conforme informações e justificativas apresentadas aos autos do Processo 2026-8DGJP de 13/05/2026 e autorização do Chefe do Poder Executivo, ficando alterado o mesmo através do respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

A 'Cláusula Quinta' do presente contrato sofrerá alteração conforme discriminado.

“CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL”

(...)

*O prazo de vigência da contratação será renovado por mais 06 (seis) meses, vigendo, portanto, do dia 17/06/2026 até o dia **17 de Dezembro de 2026**, em conformidade com as hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e nos termos da Lei nº 8.245, de 1991 no que couber.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A 'Cláusula Oitava' do presente contrato ficará conforme discriminado.

“CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, PAGAMENTO E MEDIÇÃO”

(...)

*O valor mensal da contratação será de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), perfazendo o valor total de **R\$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais)**.*

Rodrigo da Silva Quadros

uf.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada.

“CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

(...)

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- ✓ 013001.0812200182.062 – 33903600000 – 150000009999 – Ficha: 00042.
- ✓ 013001.0824400142.065 – 33903600000 – 166100000000 – Ficha: 00066.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante divulgar o instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.


CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais.

Alegre/ES, 11 de Junho de 2026.


NEMROD EMERICK
 Prefeito Municipal de Alegre/ES
 Contratante


RODRIGO DA SILVA QUADROS
 CPF nº 071.***.***-28
 Contratada